

DO 093/2020  
Curitiba, 20 de março de 2020.

Excelentíssima Senhora  
**Cynthia Azevedo S. Pecher**  
Defensoria Pública do Estado do Paraná  
NUCIDH – Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos  
NUDIJ – Nucleo da Infância e Juventude.

Ref: Recomendação Conjunta nº 002/2020.

Prezada Senhora

Em atenção ao ofício supracitado, que solicita a não interrupção do abastecimento nos casos de inadimplência, temos a informar que:

Em decorrência da situação atual de estado de pandemia devido ao COVID-19, já foi definido pela Sanepar que não será interrompido o fornecimento de água para clientes inadimplentes.

Atenciosamente,



Paulo Alberto Dedavid  
Diretor de Operações